



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2012 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

*ALTERA O §1º DO ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR N.
026/07, DE 19 DE ABRIL DE 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O §1º do art. 70 da Lei Complementar n. 026/2007, de 19/04/2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 70 (...).

§1º Na composição da jornada de trabalho do professor, observar-se-á o limite máximo de 2/3(dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

(...);"

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.
23 de novembro de 2012.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS TSUTOMU FUJINAKA

Sócio Proprietário

Publicado por:

Julierme Aparecido de Sousa Lopo

Código Identificador:7B1FBDC8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Republicação por incorreção da "Vigência" do extrato publicado no Diário do dia 21/11/12, edição n.º 0718, pág. 22.

Contrato N.º. 079/2012

Processo Administrativo n.º. 093/2012

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Gregório de Souza & Corrêa Ltda -me.

Objeto: a aquisição de peças e contratação de mão de obra para reparos na pá carregadeira Caterpillar 924, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 085/2012 e seus Anexos, e proposta da contratada.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Dotação:

02.01.07	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2019.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: até 31/12/2012.

Assinantes: Sérgio Luiz Marcon / Flávio Antônio de Souza.

Data da Assinatura: 09 de novembro de 2012.

Publicado por:

Mariiza Grinchowski Pitchenin

Código Identificador:84A66A79

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 352/2012**

Decreto nº 352/2012 PMSGO 22 de novembro de 2012.

Altera o Decreto nº 336/2012 Para Converter a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar em Comissão de Sindicância.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º. A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto nº 336/2012 fica convertida para Comissão de Sindicância, mantida sua composição originária e com aproveitamento dos atos praticados.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS.
Em 22 de novembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariiza Grinchowski Pitchenin

Código Identificador:7CE011C9

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2012**

Lei Complementar Nº 089/2012 De 23 De Novembro De 2012.

Altera o §1º do artigo 70 da Lei Complementar n.º 026/2007, de 19 de abril de 2007.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O §1º do art. 70 da Lei Complementar n.º 026/2007, de 19/04/2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 70 (...).

§1º Na composição da jornada de trabalho do professor, observar-se-á o limite máximo de 2/3(dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. (...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.

23 de novembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariiza Grinchowski Pitchenin

Código Identificador:3D730F1A

**SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 325, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012 - LEI N.835**

**PREFEITURA
MUN. SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2012
DECRETO Nº 325, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012 - LEI N.835**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º835/2011, de 21 de Dezembro de 2011 e Lei n.º852/2012 de 10 de Maio de 2012. **DECRETA:**

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.141,33 distribuídos as seguintes dotações:

02.04.00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
445	08.243.0011.2058.0000	Ser. Conv. For. Vinc.Crianc. de 6 a 15 Anos (III-PTI)	141,74
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. 0 0 20
	0	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	005.001	RECURSOS FMAS	
448	08.243.0011.2060.0000	Ser. Conv. For. Vinc.Crianc. de 15 a 19 Anos - PROJOVEN	721,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	005.001	RECURSOS FMAS	
472	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral à Família - CRAS/PAIF	6.953,46
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. 0 0 20
	0	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	005.001	RECURSOS FMAS	
475	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral à Família - CRAS/PAIF	2.406,20
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. 0 0 20
	0	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	005.001	RECURSOS FMAS	
480	08.244.0011.2066.0000	Benefícios Eventuais - Custas Básicas	3.472,67
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	005.001	RECURSOS FMAS	
482	08.244.0011.2067.0000	Benefícios Eventuais - Outros	774,95
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. 0 0 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	005.001	RECURSOS FMAS	